

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 081/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
026/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA
LTDA CONTRATO Nº 111 /2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 103/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação: 29/07/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Justificativa:	CREDENCIAMENTO N.º 001/2019	
Observações:		

1	12010257-1	12,000	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	30.720,0000	368.640,00
Preço Total:						368.640,00

Pato Branco/PR, 29 de Julho de 2020.

.....
 MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

Página: 1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 81/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 29/07/2020


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 168.640,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00324101005030201	R\$ 200.000,00

Total Geral: R\$ 368.640,00

Pato Branco/PR, 29 de Julho de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 81/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 168.640,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
Total Entidade:			R\$ 368.640,00
Total Entidade:			R\$ 368.640,00

Pato Branco / PR, 29 de Julho de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

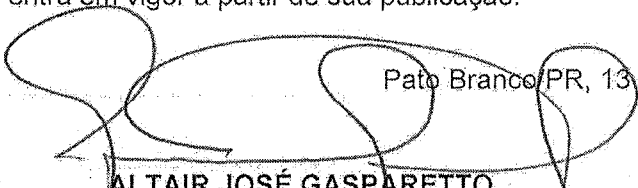
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA

CNPJ: 10.341.878/0001-44

Endereço: Rua Tocantins, 2617, Centro

Telefone: (46) 3224-5600

Celular: (46)98802-2789

E-mail: fazambuja1@hotmail.com

CEP: 85.501-292

Cidade: Pato Branco

Estado: PR

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 263154

Banco do Brasil

Agência 495-2

Conta Corrente Pessoa Jurídica nº 74888-9

Profissional que executará os serviços: Fernando Mendes de Azambuja
Rodrigues

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRM/PR 25.473

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
225133	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA - R\$ 80,00

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

3 dias por semana (6 períodos).

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS

Pato Branco – PR, 24 de Julho de 2020.

Fernando Mendes de A. Rodrigues
Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

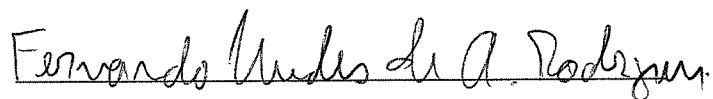
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco – PR, 24 de Julho de 2020.


Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.341.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2008
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 2617	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8802-2789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2020** às **16:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.341.878/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/07/2020 às 16:38 (data e hora de Brasília).

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**

FUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, registrado sob CRM/PR nº. 25.473, nascido em 22/06/1980, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.655.470-8, expedida pela SSP RJ e CPF/MF nº. 092.249.657-92 e **REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/07/1947, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Cesário Alvim, 55, bloco B apto 903, bairro Alto da Rua XV, CEP 22.261-030, portadora do CPF/MF nº. 035.534.387-89 e Carteira de Identidade Civil RG nº. 02.106.057-9, expedida pela SSP RJ resolvem constituir uma Sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA.

SEDE FORO Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, Pato Branco - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de setembro de 2008.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços médicos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) **FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais), divididos em 999 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

b) **REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, R\$ 1,00 (Um real), divididos em 1 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADOR: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, com poderes e atribuições individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

9

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

9

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 14 de Agosto de 2008.

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues

REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Regina Maria Mendes de Azambuja Rodrigues

Testemunhas:

1) Zeno Schmidt
Rg. nº. 3.308.954-6 SSP PR
CRC PR-025793/O-2

2) Joseane Cristina Santos
Rg nº. 8.045.619-0 SSP PR

Elaborado por **POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES**

Eitor Fernando Ceni de Oliveira
OAB/PR 21.549



**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**
CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, registrado sob CRM/PR nº. 25.473, nascido em 22/06/1980, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.655.470-8, expedida pela SSP RJ e CPF/MF nº. 092.249.657-92 e **REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/07/1947, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Cesário Alvim, 55, bloco B apto 903, bairro Alto da Rua XV, CEP 22.261-030, portadora do CPF/MF nº. 035.534.387-89 e Carteira de Identidade Civil RG nº. 02.106.057-9, expedida pela SSP RJ, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, Pato Branco - Pr, **CNPJ 10.341.878/0001-44**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206293864, por despacho em sessão de 10/09/2008, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser: Rua Tocantins, 2617, Centro, CEP: 85.501-010, Pato Branco-PR.

SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes no instrumento de constituição, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, registrado sob CRM/PR nº. 25.473, nascido em 22/06/1980, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.655.470-8, expedida pela SSP RJ e CPF/MF nº. 092.249.657-92 e **REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/07/1947, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Cesário Alvim, 55, bloco B apto 903, bairro Alto da Rua XV, CEP 22.261-030, portadora do CPF/MF nº. 035.534.387-89 e Carteira de Identidade Civil RG nº. 02.106.057-9, expedida pela SSP RJ, resolvem, na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**

CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA.

SEDE FORO Rua Tocantins, 2617, Centro, CEP: 85.501-010, Pato Branco - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de setembro de 2008.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços médicos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais), divididos em 999 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

b) REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, R\$ 1,00 (Um real), divididos em 1 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADOR: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, com poderes e atribuições individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**
CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 25 de janeiro de 2012.

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA
CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Fernando Mendes de A. Rodrigues

REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Regina Maria Mendes de Azambuja Rodrigues

Testemunhas:

Cristiane Braz
1) Cristiane Braz
Rg nº. 8.245.447-0 SSP PR

Francieli Sottili
2) Francieli Sottili
Rg nº. 8.532.968-5 SSP PR



Elaborado por **CONTABILIZE** - Contabilidade, Assessoria e Auditoria

12655470-D 20/04/98

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

PAULO DE AZAMBUJA RODRIGUES

REGINA MARIA R DE A RODRIGUES

RIO DE JANEIRO 22/08/1980

C. NASC LIV 801N PLS 143

TERM 20300 C-3 RIO DE JANEIRO RJ

097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ERLIX PACHECO



Assinatura: *Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues*

ASSINATURA DO TITULAR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

MINISTÉRIO DA FAZENDA


Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Nº de Inscrição: 092249657-92

Data de Nascimento: 22/08/80



TABELIONAT DE NOTAS CMF 10072

SELO FUNARPEN

14 AGO 2008 PR

Assinatura: *Fernando Mendes de A. Rodrigues*

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/07/99

SELO FUNARPEN

14 AGO 2008 PR

TABELIONAT DE NOTAS CMF 10060

Assinatura: *Fernando Mendes de A. Rodrigues*

000088

CONFERE COM O ORIGINAL

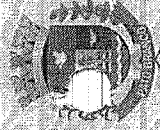
DATA: 09/03/14

ASS: *Malu*

Malu

Sr. brel

Fernando



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA EXERCÍCIO: 2020

CNPJ: 10.341.878/0001-44

ÁREA CONSTRUÍDA: 190 m²

ENDEREÇO: RUA TOCANTINS 2617

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: PREST. DE SERVIÇOS MÉDICOS e PONTO DE REFERÊNCIA

GRAU DE RISCO: RISCO 4

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES Nº REG CONSELHO: 25473 / CRM / PR

DATA DE VISTORIA: 29/07/2020 Nº DE LICENÇA: 2511

DATA DE VENCIMENTO: 29/07/2021

Joarez da Cruz
Autoridade Sanitária
Mat. 10.112-5

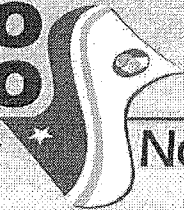
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL



Nossa Terra

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA	
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS 2617	
ATIVIDADE: Atividades de psicologia e psicanálise Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	
CNPJ/CPF: 10.341.878/0001-44	ÁREA ÚTIL: 190,00
ALVARÁ: 540/2008	PROCESSO Nº: 263154
DATA EXPEDIÇÃO: 29/10/2008	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2631540

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Mun. Administração e Finanças
Portaria n.º 004/2012
de 03/01/2012

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544



000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA
CNPJ: 10.341.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:33:04 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **1834.C931.5675.A13B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.341.878/0001-44

Razão Social: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA

Endereço: R OSVALDO ARANHA 248 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072104095894802307

Informação obtida em 27/07/2020 11:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000023



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA
CNPJ/CPF...: 10.341.878/0001-44
ENDEREÇO...: 102 TOCANTINS - 2617 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 28/07/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0029617/2020
Código de autenticidade da certidão: 97215149097215

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022327054-60

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 10.341.878/0001-44**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.341.878/0001-44

Certidão nº: 17550050/2020

Expedição: 29/07/2020, às 17:38:33

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.341.878/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA

CNPJ 10.341.878/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Julho de 2020

JULIANO VERONESE



Quotas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER RASURAGEM OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

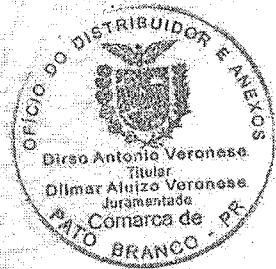
CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA

CNPJ 10.341.878/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Julho de 2020

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

J.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206293864	CNPJ 10.341.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.E6.85.48.31.E9.35.6E.79.CF.59.45.19.42.D6.03.A6.4D.60.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07016278000104	SCHMIDT ESCRITORIO CONTABIL S/S:07016278000104	598925976040106498 0	06/05/2020 a 06/05/2021	Sim
Contador	43550029934	ZENO SCHMIDT:43550029934	475611019086677725 9	08/05/2019 a 08/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

19.E6.85.48.31.E9.35.6E.79.CF.59.45.1
9.42.D6.03.A6.4D.60.EA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/07/2020 às 14:06:41

43.3B.6C.5B.73.5E.7F.CD
8D.2C.82.93.BE.61.D3.C7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.341.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA
NIRE	41206293864
CNPJ	10.341.878/0001-44
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/09/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1979

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1979
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

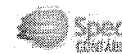
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.E6.85.48.31.E9.35.6E.79.CF.59.45.19.42.D6.03.A6.4D.60.EA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.341.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.010,13	R\$ 9.596,89
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 21.010,13	R\$ 9.596,89
DISPONIBILIDADE		R\$ 21.010,13	R\$ 9.596,89
BENS NUMERARIOS		R\$ 20.992,41	R\$ 9.568,96
CAIXA		R\$ 20.992,41	R\$ 9.568,96
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 17,72	R\$ 27,93
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 17,72	R\$ 27,93
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 21.010,13	R\$ 9.596,89
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.713,95	R\$ 7.526,02
CIRCULANTE		R\$ 5.713,95	R\$ 7.526,02
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 800,00
(-) SCHMIDT ESCRITORIO CONTABIL S/S		R\$ (0,00)	R\$ 800,00
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS		R\$ 5.713,95	R\$ 6.726,02
ISS A RECOLHER		R\$ 348,38	R\$ 873,17
IRPJ A RECOLHER		R\$ 2.549,10	R\$ 2.289,84
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.180,68	R\$ 1.969,47
PIS A RECOLHER		R\$ 113,22	R\$ 283,78
COFINS A RECOLHER		R\$ 522,57	R\$ 1.309,76
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 15.296,18	R\$ 2.070,87
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 15.296,18	R\$ 2.070,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCRO E/OU PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 14.296,18	R\$ 1.070,87
LUCRO E/OU PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 6.630,28	R\$ 14.296,18
LUCRO E/OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 218.927,16	R\$ 231.028,94
(-) (-) DIST. DE LUCROS - FERNANDO		R\$ (211.050,00)	R\$ (244.010,00)
(-) (-) DIST. DE LUCROS - REGINA		R\$ (211,26)	R\$ (244,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.E6.85.48.31.E9.35.6E.79.CF.59.45.19.42.D6.03.A6.4D.60.EA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.341.878/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 CLINICA DE SAUDE MENTAL DR FERNANDO AZAMBUJA LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Demonstracao do Resultado do Exercício (DRE)		R\$ 218.927,16	R\$ 231.028,94
RESULTADO		R\$ 218.927,16	R\$ 231.028,94
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 245.803,03	R\$ 259.146,91
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 245.803,03	R\$ 259.146,91
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 260.522,51	R\$ 274.665,47
RECEITAS C/ PREST. SERVICOS		R\$ 260.522,51	R\$ 274.665,47
(-) DEDUCOES S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (14.719,48)	R\$ (15.518,56)
(-) (-)ISS		R\$ (5.210,43)	R\$ (5.493,27)
(-) (-) PIS		R\$ (1.693,38)	R\$ (1.785,32)
(-) (-) COFINS		R\$ (7.815,67)	R\$ (8.239,97)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.867,74)	R\$ (7.023,54)
(-) DESPESAS COMERCIAIS E MERCANTIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.865,00)	R\$ (5.575,00)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (4.865,00)	R\$ (5.575,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.108,78)	R\$ (940,26)
(-) DESPESAS E JUROS BANCARIOS		R\$ (967,15)	R\$ (893,47)
(-) JUROS PAGOS A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (1,85)
(-) JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS		R\$ (141,63)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ EMOLUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (44,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,50
JUROS RECEBIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,50
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (893,96)	R\$ (508,78)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (36,96)	R\$ (508,78)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (857,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISIONAMENTO		R\$ (20.008,13)	R\$ (21.094,43)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (12.505,08)	R\$ (13.184,03)
(-) PROVISAO CONTRIB. SOCIAL		R\$ (7.503,05)	R\$ (7.910,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.E6.85.48.31.E9.35.6E.79.CF.59.45.19.42.D6.03.A6.4D.60.EA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) *APAE de Vitoria*
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) *atendimento em Brinqueteria*
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) *8 horas semana*
- b)
- c)

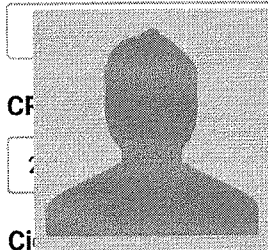
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco - PR, 24 de Julho de 2020.

Fernando Mendes de A. Rodrigues.
Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues

Pessoa Física
Profissional

Nome:



CRM: 25473

Nome: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

CF

Data de Inscrição: 30/07/2008 Situação: Ativo

S

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Ci

Cidade: Rio de Janeiro

Especialidade

Área de Atuação

RQE

PSIQUIATRIA

16430

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES	Ativo	25473

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica


000034

~~000034~~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

EDM Nº
25473

DATA DE INSCRIÇÃO
30/07/2008

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
22/06/1980

Fernando Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PAULO DE AZAMBUJA RODRIGUES
REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

NATALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
12655470-8/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/04/1998

TÍTULO DE ELEITOR
00108679070310

SEÇÃO
147

ZONA
004

CPF
09224965792

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 23/06/2009

Miguel Hauer Hauer
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 07/10/17
ASS: Hauer

si be.

A. Hauer

J. J. J. J.

Cartório do Tó. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 173 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2433

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2013. E-mail: 418 Leivas@...
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Substituto - 154707473 - RJ Total: 0,19

Leandro - Auxiliar
da Silva Gomes
CPF: 9940618/02/RJ



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Faculdade de Ciências Médicas

Hospital Universitário Pedro Ernesto

Programa credenciado pela CNRM/AMEC - Parecer nº 05/97 de 20.03.1997

Certificado de Residência Médica

Certificamos que FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, CPF 092249657-92, CRM.RJ 52 77732-3, concluiu Residência Médica na especialidade de PSQUIATRIA, no período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2007, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2008

Neel Pedreira Nogueira
Hospital Universitário Pedro Ernesto
Diretor

Jenya Flávia Apens
Coordenador de Desenvolvimento Acadêmico

Fernando Mendes de A. Zambuja
Residente

CONFERE COM ORIGINAL
DATA DE 16/03/17

[Signature]
Faculdade de Ciências Médicas
Diretor

[Signature]
Presidente da COREME

②

[Handwritten signatures and notes]

000035

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

000036

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES
 R MARINS CAMARGO, 30 - AP 606
 SAMBUGARO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-330

86288 01 029 302211
 CPF 092.249.657-92

Mês de referência**Julho/2020****Vencimento****15/08/2020****Unidade Consumidora****87695740****VALOR A PAGAR****R\$ 27,21**

FAT-01-20209302965791-54

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0981230668 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

05/06/2020
35208

Leitura Atual

07/07/2020
35230

Medido

32 dias
22 kWhConstante de
Multiplicação

1

Total Faturado

50 kWh

Consumo
Médio Diário

0,68 kWh

Data de Emissão

08/07/2020

Próxima Leitura
Prevista

06/08/2020

Histórico de Consumo e Pagamento**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2020	50		27,35
07/2020	50	15/06/2020	27,42
04/2020	153	15/05/2020	136,38
03/2020	95	15/04/2020	85,03
02/2020	150	16/03/2020	134,33
01/2020	53	17/02/2020	50,27
12/2019	58	15/01/2020	56,06
11/2019	57	16/12/2019	54,22
10/2019	99	18/11/2019	93,27
09/2019	52	15/10/2019	51,60
08/2019	113	16/09/2019	102,02
07/2019	50	15/08/2019	43,10

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 143.872.894 - SÉRIE B

Emitida em 08/07/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,544200	27,21	0,00	0,00%

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal 27,21
Reservado ao Fisco		
8E64.637E.C431.202A.E52C.A2A4.FC3F.F109		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,25 E COFINS R\$1,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/07/2020 - PIS/PASEP 0,95% e COFINS 4,38%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 0,41% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2704/2020
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:06/06-07/07

Autenticação Mecânica

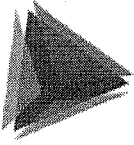
Mês
07/2020
87695740

Vencimento
15/08/2020
Valor a Pagar
27,21

**COPEL**

8366000000 1 27210111000 0 00101020209 9 30296579154 4

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 237 - AGÊNCIA - 6432



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento - Seleccionar - ▼	Número documento
Nome CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM TEM ENCONTRADO



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.341.878/0001-44, com sede na Rua Tocantis, n.º 2617, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues, portador do RG n.º 12.655.470-8 SSP-RJ e CPF n.º 092.249.657-92.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população.

Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental.

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de psiquiatria, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
225133	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSQUIATRIA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 076 e 324**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao

fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da

Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues**, inscrito no **CRM/PR 25.473** para execução dos serviços.

8.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação

vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

- 14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 29 de julho de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco,	Inexigibilidade de licitação 26/2020
	Número Processo: 81/2020 Data do Processo: 29/07/2020

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
26/2020

Data e Hora da Sessão: 29/07/2020 17:34

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 81/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	12,000	UND		30.720,00	368.640,00
Total do Participante:						368.640,00
Total Geral:						368.640,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 29 de July de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Lhuanna G. V. Perico

SAMIR KALINOSKI

Sandra Fim

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 191/2020
PROCESSO 81/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE SAÚDE MÉDICA DR FERNANDO AZAMBUJA** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (psiquiatria), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº26/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil - fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 26/2020 – fls. 38/46
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial a referido no item 2 do seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

No âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou quanto à necessidade de se primar pela regra do concurso público, sendo que a justificava dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembléia de Prefeitos, com os considerandos ali ponderados.

Fica, assim, alertado o Setor competente quanto à necessidade de fiscalizar essa sazonalidade de demandas de especialidades, a fim de justificar-se, com certa constância, a

impossibilidade da estrutura própria do CONIMS absorvê-la, que também informa que é exigência do COMSUS que os atendimentos sejam prestados no prédio sede do Conims.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.


§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

iante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, com os alertas constantes do Parecer, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de julho de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 192/2020
PROCESSO 81/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA DE SAÚDE MÉDICA DR FERNANDO AZAMBUJA** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (psiquiatria), na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº26/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil - fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 26/2020 – fls. 38/46
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da contratação em caráter complementar e excepcional, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

Observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de julho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 26/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


Valor Global: 368.640,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 324

Data: 31/07/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2020
	Processo Adm.: 81/2020 Data do Processo: 29/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 81/2020
 b) Nr. Licitação: 26/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 31/07/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

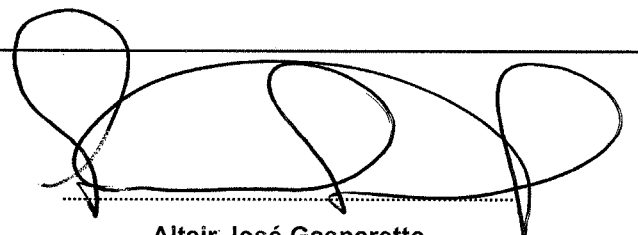
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	UND	12,000	30.720,0000	R\$ 368.640,00
			Total fornecedor:	R\$ 368.640,00
			Total geral:	R\$ 368.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 31 de Julho de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente

4	5.260,00	UN	apropriada acompanhando descartáveis (garfo e faca), conforme cardápio.	descartáveis (talheres e faca).	13,40	70.350,00
---	----------	----	---	---------------------------------	-------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
 ENTREGA: 06 (seis) meses
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
 DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.
 Mangueirinha, 30 de julho de 2020.
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LAURI FERREIRA DOS SANTOS
40587562953
CNPJ/MF: nº 37.575.574/0001-06
OBJETO: Fornecimento de refeições/marmitas para atender a demanda dos servidores públicos desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
2	1.750,00	UN	(COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) REFEEIÇÃO Aproximadamente 950gr, acondicionada em embalagem apropriada descartável. Acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca). (CARDÁPIO CONFORME EDITAL EM ANEXO)	NOSSA CASA	13,00	22.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ENTREGA: O fornecimento será registrado pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
 DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.
 Mangueirinha, 30 de julho de 2020.
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LENOIR DA ROCHA-ME
CNPJ/MF: nº 37.826.352/0001-00
OBJETO: Fornecimento de refeições/marmitas para atender a demanda dos servidores públicos desta municipalidade.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	1.250,00	UN	(COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) REFEEIÇÃO Aproximadamente 700gr, acondicionada em embalagem apropriada descartável. Acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca), conforme cardápio.	AVENIDA	12,80	16.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ENTREGA: O fornecimento será registrado pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
 DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.
 Mangueirinha, 30 de julho de 2020.
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: 03.689.530/0001-87
DO OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução do valor pago para a contratada, no item nº 2 - Óleo diesel Comum, com fulcro na Clausula Quarta, parágrafo único do termo contratual.
DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em razão do aumento no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, os quais incidiram no valor do combustível DIESEL COMUM, passando assim a vigorar os novos valores de R\$ 3,00 (três reais) por litro, para 3,12 (três reais e doze centavos) por litro.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações, consignadas no orçamento de 2020
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Fica este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020.
 Mangueirinha,
 PUBLIQUE-SE

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: 05.390.697/0001-78
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor pago para a contratada, no item nº 1 - Gasolina Comum, com fulcro na Clausula Quarta, parágrafo único do termo contratual.
DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em razão do aumento no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, os quais incidiram no valor do combustível GASOLINA COMUM, passando assim a vigorar os novos valores de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), por litro, para R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos). Por litro.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações, consignadas no orçamento de 2020
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Fica este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
 Mangueirinha, 31 de julho de 2020.
 PUBLIQUE-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020
Processo Licitatório nº 110/2020, RATIFICADO, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 8595/93, contendo processo julgado da São Paulo Gregório Gagli, Advogado desta Instituição, doutor dispensável a Licitação nos termos da Lei Federal nº 13/97/2020, Art. 4º, do diploma legal invocado, para aquisição da cota de 25% para as pessoas referenciadas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Mentes e suas Famílias, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020. Contratada: GIBUDO GAMBIA – EPP, CNPJ: 07.882.240/0001-06. O valor total estimado é de R\$ 15.599,15 (cinze mil e cincocentos e noventa e nove reais e treze centavos). Publicação: Correl Vívda, 30 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 8/2019 - Pregão Presencial nº 38/2019 - Contratada: Município de Coronel Vívda - Contratada: INVIDUÁVEL CORCHER EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.269.532/0001-04. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde, mediante ofício nº 429/2020, expedido pela Sra. Andrea Abramo da Silva, fca instalada na Casa de Píctur, para um ponto de monitoramento, onde será instalado o Selo de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vívda, 29 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 152/2020 - Pregão Presencial nº 87/2019. Contratada: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Detentora ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.014.200/0001-87. Considerando a solicitação da detentora, para como análise, fca de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 41 (óleo etílico 70%), e partir do dia 20 de julho de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 862,43. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vívda, 29 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 178/2019 - Pregão Presencial nº 199/2019. Contratada: Município de Coronel Vívda, Detentora: FLO SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.371.010/0001-76. Considerando a solicitação da DETENTORA, fca de comum acordo entre as partes, rescindido as seguintes itens do ata de registro de preços nº 178/2019, item: 26 (notebook...); 62 (microcomputador...); 63 (faca de corte) e o valor total de R\$ 102.070,00 (cento e dois mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), ficando a vigência do contrato em vigor a partir de 28 de outubro de 2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vívda, 21 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 97/2019 - Inexigibilidade nº 17/2019 - Contratada: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS - ME, CNPJ nº 24.573.311/0001-08. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde, fcaem ratificados os serviços objeto do Contrato nº 97/2019 a partir do dia 03 de agosto de 2020. Devido a suspensão da execução dos serviços (item nº 01), prorrogase a vigência do contrato por mais 01 (oitenta e sete) dias, visto que, esse período é inferior ao restante da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 28 de outubro de 2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vívda, 21 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 95/2019 - Inexigibilidade nº 16/2019 - Contratada: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA, CNPJ nº 06.104.623/0001-45. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde, fcaem ratificados os serviços objeto do Contrato nº 95/2019 a partir do dia 03 de agosto de 2020. Devido a suspensão da execução dos serviços (item nº 01), prorrogase a vigência do contrato por mais 131 (cento e trinta e quatro) dias, portanto, tendo como término previsto a data de 20 de outubro de 2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vívda, 21 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 05/2020 - Pregão Presencial nº 117/2019. Contratada: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.045.610/0001-80. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde, fcaem ratificados os serviços objeto do Contrato nº 05/2020 a partir do dia 03 de agosto de 2020. Devido a suspensão da execução dos serviços (item nº 01), prorrogase a vigência do contrato por mais 131 (cento e trinta e quatro) dias, portanto, tendo como término previsto a data de 20 de outubro de 2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vívda, 30 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 90/2020 - Pregão Presencial nº 56/2020. Contratada: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fca de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel S-500), a partir do dia 31 de julho de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 57.874,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Correl Vívda, 31 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.738, DE 30 DE JULHO DE 2020
 Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, o qual foi submetido a novas redações dadas pelas Decretos nº 8.671, de 24 de abril de 2020; 8.673, de 28 de abril de 2020 e 8.690, de 21 de maio de 2020.
 O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
 Art. 1º Revoga as alíneas "b, e, e, n" do art. 4º do Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020.
 Art. 2º Altera os § 1º e revoga o caput § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 § 1º Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores.
 § 2º REVOGADO
 Art. 3º Altera o § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 5º [...] § 1º O horário de atendimento de mercadorias, será das 08:00 às 21:00 horas da segunda a sábado e das 08:00 às 13:00 horas, sendo vedado, consumo de alimentos e bebidas no local; mercados e supermercados o horário de atendimento será das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado."
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020.

HORÁRIOS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Decreto 8738 de 31 de julho de 2020

Lojas de materiais de construção e materiais elétricos / lava car / oficinas / autoelétricas / concessionárias / garagens de comércio de veículos / demais atividades do comércio / clínicas de estética / prestadores de serviços em geral / salões de beleza / escritórios / profissionais liberais e afins.	Horário de atendimento normal
Acadêmias do ginástica / reabilitação e afins	Das 06h às 21h
Bares	Das 06h às 19h
Restaurantes e lanchonetes	Das 06h às 22h
Delivery	Até às 23h
Supermercados	Das 06h às 20h
Mercadorias (vestido e consumo de bebidas e alimentos no local)	Das 08h às 21h
Pañificadoras	Das 06h às 13h
	Das 07h às 20h

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020
 Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 886/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 26/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 Valor Global: R\$ 368.640,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
 Data: 31/07/2020
 Fonte: 076
Altair José Gasparetto
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020
 Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 886/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 27/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 Valor Global: R\$ 614.400,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
 Data: 31/07/2020
 Fonte: 076
Altair José Gasparetto
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nr. Processo: 81/2020
 b) Nr. Licitação: 26/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 31/07/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UN	12.000	30.720,0000	R\$ 368.640,00

 1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UN
 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Total geral: R\$ 368.640,00

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Altair José Gasparetto
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nr. Processo: 82/2020
 b) Nr. Licitação: 27/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 31/07/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 f) Fornecedores Vencedores:
 Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filinco Clínica Uro
 Total fornecedor: R\$ 614.400,00
 Total geral: R\$ 614.400,00
 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Altair José Gasparetto
 Presidente

HOMOLOGAÇÃO
 O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 048/2020 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de refeições/marmitas para atender a demanda dos servidores públicos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: LENOIR DA ROCHA MARAFON - RESTAURANTE E PIZZARIA, fca vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), LAURI FERREIRA DOS SANTOS, fca vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), KAKA LANCHES E BISTRO LTDA, fca vencedora dos itens 03 e 04, com o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
 Mangueirinha, 29 de Julho de 2020
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS prestação de serviços de borracharia para atendimento nos veículos e máquinas da frota desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
 Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
 Mangueirinha, 31 de Julho de 2020.
PUBLIQUE-SE
Dorli Netto
 Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 081/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	81/2020			
Nr. Licitação:	26/2020 - IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	31/07/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO				
1 - 301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	UND	12,000	30.720,0000	R\$ 368.640,00
Total geral:	R\$ 368.640,00			
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:9DDBD68D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2020. Edição 2065
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
26/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 26/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 368.640,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 31/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

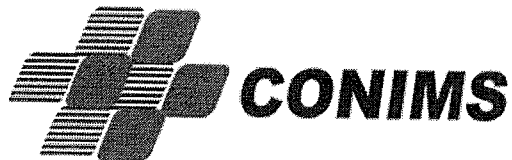
Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:DA7D919F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2020. Edição 2065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
------	------	------	------	------	------	------	------	------

Modalidade:				
Inexigibilidade	Dispensa	Resultados de Licitação	Pregão	Processos Administrativos
Chamamento Público	Inexigibilidades	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

03/08/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

30/07/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software de antivírus e suporte, compreendendo a renovação de licença de software antivírus para estações físicas, laptops e servidores com arquitetura de hardware de 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows/Mac/Linux, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - MEDICAMENTOS

28/07/2020

PROCESSO Nº 59/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

000060

e

↓ Anexo 1 - RELAÇÃO DE ITENS - MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 029/2019

27/07/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

23/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME

↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1

↓ Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1

↓ Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020

↓ Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

21/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 93 94 próxima »

Página 1 de 94


Voltar


Home
Institucional
História
Missão
Visão
Municípios


Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade

000061
②

- | | |
|---------------------|---------------------|
| Responsáveis | Fiscal |
| Endereços Oficiais | Demonstrações |
| Contatos | Contábeis |
| Atos Legais | Seleção Pública |
| Leis de Ratificação | Acesso Restrito |
| Documentos | IDS Saúde |
| Institucionais | Passagens e Diárias |
| Editais e Atas dos | Agenda de |
| Conselhos | Reuniões |
| Processos Adm. | RELATÓRIO |
| Disciplinares | COMPRAS |
| Resoluções | Certidões do CONIMS |
| Eliminação de | Programas |
| Documentos | Convênios |
| <u>Licitações</u> | Transparência |
| Contato | Recebidos |
| Fale Conosco | Repassados |
| Ouvidoria | TFD |

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 03/08/2020 07:23:46



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 171/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.341.878/0001-44, com sede na Rua Tocantins, n.º 2617, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-000, neste ato representado por Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues, portador do RG n.º 12.655.470-8SSP-RJ e CPF n.º 092.249.657-92

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 081/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

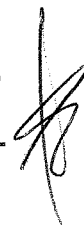
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso



Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **6 períodos por semana.**

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues**, inscrito no **CRM/PR 25.473, CBO 225133**, para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município de origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender





em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **076 e 324**.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá

a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei8.666/93.





CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de

atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descrédenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2020.

Fernando Mendes de A. Rodrigues

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.11 08:41:54 -03'00'

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES
CONTRATADO

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF:079.734.929-41

Assinado de forma digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.08.11 08:09:09 -03'00'

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038495
3
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF:840.003.849-53

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

000070
e

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA.	4.608	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 368.640,00